



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
C.G.C 08.234.155/0001-02

LEI Nº 286/88

Reajusta os níveis de vencimentos,  
salários e provimentos dos servi-  
dores Público Municipais de Touros

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do  
do Norte, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas por  
Lei;

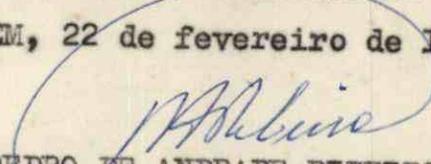
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e salários  
dos servidores da Prefeitura Municipal de Touros, de acordo com os va-  
lores estabelecidos no Anexo I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fe-  
vereiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

EM, 22 de fevereiro de 1988

  
PEDRO DE ANDRADE RIBEIRO  
=PREFEITO MUNICIPAL=